



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EDITAL N.º 01/2018 – RETIFICADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01 E 02/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 026/1991 (Regimento Interno), torna pública a realização de Concurso Público para o provimento de 75 vagas do quadro permanente da Câmara Municipal de Goiânia, distribuídas conforme o Anexo II deste Edital, e a formação de Cadastro de Reserva para aproveitamento à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade deste certame, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público regido por este Edital, será coordenado pela Comissão do Concurso, instituída pela Portaria n.º 163, de 7 de maio de 2018 e realizado pelo Centro de Seleção (CS) da Universidade Federal de Goiás (UFG).

1.2 Compete à Comissão do Concurso a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao concurso.

1.3 Compete ao Centro de Seleção a execução de todas as atividades necessárias à realização do concurso.

1.4 Todas as informações acerca deste concurso público constam neste Edital e em seus Anexos, publicados na internet, no endereço eletrônico do Centro de Seleção <www.cs.ufg.br> e <<http://www.goiania.go.leg.br/>>.

1.4.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Cronograma do Concurso;

b) ANEXO II – Cargos, número de vagas destinadas à ampla concorrência (AC) e reservadas às pessoas com deficiência (PcD), remuneração, requisitos básicos para investidura nos cargos e atribuições dos cargos;

c) ANEXO III – Laudo Médico;

d) ANEXO IV – Programa das Provas;

~~e) ANEXO V – Declaração de que é membro de família de baixa renda;~~

f) ANEXO VI – Documentos e exames para admissão.

1.5 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Estatutário da Lei Complementar n.º 11, de 11 de maio de 1992.

1.6 Os cargos especificados neste Edital estão vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Lei n.º 10.137, de 21 de março de 2018.

1.7 A seleção para os cargos e vagas de que trata este Edital constará de fases conforme o Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 – Cargos, nível de escolaridade, fases e tipos de provas

| Cargos | Nível de Escolaridade | Fases | Tipos de Provas |
|---|-----------------------|------------|-----------------|
| <ul style="list-style-type: none">Assistente Técnico Legislativo - Editor de VídeoAssistente Técnico Legislativo - FotógrafoAssistente Técnico Legislativo - Operador de <i>Switcher</i> | Ensino Médio | 1ª Fase | Prova Objetiva |
| | | 2ª Fase | Prova Prática |
| <ul style="list-style-type: none">Assistente Técnico Legislativo - Agente AdministrativoAssistente Técnico Legislativo - Agente de Segurança do PlenárioAssistente Técnico Legislativo - Técnico em Segurança do Trabalho | Ensino Médio | Fase Única | Prova Objetiva |

| Cargos | Nível de Escolaridade | Fases | Tipos de Provas |
|---|------------------------------|--------------|----------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> • Assessor Técnico Legislativo - Administrador • Assessor Técnico Legislativo - Analista de Sistemas • Assessor Técnico Legislativo - Assessor Geral • Assessor Técnico Legislativo - Assistente Social • Assessor Técnico Legislativo - Biblioteconomista • Assessor Técnico Legislativo - Cerimonialista • Assessor Técnico Legislativo - Contador • Assessor Técnico Legislativo - Economista • Assessor Técnico Legislativo - Educador Físico • Assessor Técnico Legislativo - Enfermeiro do Trabalho • Assessor Técnico Legislativo - Médico do Trabalho • Assessor Técnico Legislativo - Revisor de Texto • Assessor Técnico Legislativo - Secretário Executivo • Assessor Técnico Legislativo - <i>Web Designer</i> | Nível Superior | Fase Única | Prova Objetiva |
| <ul style="list-style-type: none"> • Assessor Técnico Legislativo - Tradutor e Intérprete de LIBRAS | Nível Superior | 1ª Fase | Prova Objetiva |
| | | 2ª Fase | Prova Prática |
| <ul style="list-style-type: none"> • Procurador Jurídico Legislativo | Nível Superior | 1ª Fase | Prova Objetiva |
| | | 2ª Fase | Prova Discursiva e Prova Prática |
| <ul style="list-style-type: none"> • Assessor Técnico Legislativo - <i>Designer</i> Gráfico | Nível Superior | 1ª Fase | Prova Objetiva |
| | | 2ª Fase | Apresentação de Portfólio |

1.8 A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas ou em conformidade com a lei específica para o cargo.

1.9 A remuneração será equivalente ao padrão de vencimento do nível inicial vigente e de acordo com a Lei n.º 10.137, de 21 de março de 2018, que é de:

a) R\$ 4.379,33 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) para os cargos de Nível Médio.

b) R\$ 6.737,44 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para os cargos de Nível Superior.

2 DA INSCRIÇÃO, DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no presente concurso implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.1.2 As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I), exclusivamente pela rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

2.1.3 O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível na página deste concurso.

2.1.3.1 O candidato já cadastrado na base de dados do Centro de Seleção deverá conferir seus dados pessoais e, caso necessite recuperar sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha”.

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar a página eletrônica do concurso a partir da data de abertura de inscrição até o último dia do prazo informado no Cronograma do Concurso (Anexo I);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;
- c) indicar a modalidade para concorrer às vagas oferecidas: Ampla Concorrência (AC) ou Pessoa com Deficiência (PcD);
- d) imprimir o formulário de inscrição. O formulário é o documento que certifica ao candidato a efetivação, no sistema do Centro de Seleção, da solicitação de inscrição no cargo escolhido, com seus respectivos dados;
- e) imprimir o boleto bancário, exceto candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da inscrição;
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio do boleto bancário impresso, que poderá ser pagável em qualquer agência bancária.

2.1.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito da Comissão do Concurso ou do Centro de Seleção da UFG excluir do concurso em qualquer fase, mesmo que já aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, resguardada a ampla defesa, conforme o subitem 13.3 do Edital.

2.1.6 As inscrições para o concurso de que trata este Edital serão encerradas às 23h59min do último dia de inscrição.

2.1.7 O valor da inscrição será de:

- a) R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para os cargos de nível médio;
- b) R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para os cargos de nível superior.

2.1.8 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite de prazo previsto para este ato no Cronograma do Concurso (Anexo I), mesmo que o último dia para o pagamento coincida com feriado.

2.1.8.1 A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada.

2.1.9 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente depois de certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo, uma vez que não haverá devolução do valor recolhido, salvo os casos previstos no subitem 2.1.13 do Edital.

2.1.10 O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.11 É vedada a inscrição condicional e a extemporânea, bem como a realizada por via postal, por fax ou correio eletrônico.

2.1.12 O candidato que efetuar pagamento de inscrição em mais de um cargo será inscrito somente naquele que corresponde à data de pagamento mais recente, sendo cancelada automaticamente a(s) outra(s) e não haverá devolução do valor pago.

2.1.12.1 Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, será automaticamente validada a inscrição mais recente, resguardando-se ao candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência após a divulgação do resultado preliminar das Inscrições Homologadas.

2.1.12.1.1 Para a homologação da inscrição de sua preferência, o candidato deverá protocolar recurso no prazo previsto no Cronograma (Anexo I) e solicitar a alteração da homologação da inscrição.

2.1.13 O candidato que pagar em duplicidade a taxa de inscrição para o mesmo cargo ou o fizer fora do prazo determinado ou, ainda, em caso de cancelamento do concurso pela Câmara Municipal de Goiânia poderá solicitar devolução do pagamento de inscrição, conforme orientação da Comissão do Concurso por meio dos

telefones (62) 3209-6330 e 3209-6331 e e-mail cs@ufg.br.

2.1.14 Se, após a confirmação dos dados da inscrição, o candidato verificar erro na opção do cargo e/ou número do CPF, poderá efetuar nova inscrição, respeitado o prazo fixado no Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.1.14.1 Caso haja efetuado o pagamento da inscrição anterior, o candidato deverá pagar nova taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração da opção do cargo escolhido, nem a devolução do valor da(s) taxa(s) paga(s) anteriormente.

2.1.15 O boleto com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

2.1.15.1 O candidato deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (APP) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.15.2 Compete ao candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

2.1.16 Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra que não a especificada neste Edital.

2.1.17 São de inteira responsabilidade do candidato as eventuais implicações do pagamento de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário (COBAN).

2.1.17.1 O pagamento processado após a data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I) implicará o indeferimento da inscrição.

2.1.18 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição para os candidatos que atenderem o disposto no Decreto Municipal n.º 2.918, de 16 de dezembro de 2014 e suas alterações, conforme descrito a seguir:

a) candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007 ~~6.593, de 2 de outubro de 2008~~ (CADÚNICO);

b) doadores de sangue, conforme determina a Lei Municipal n.º 8.717, de 26 de novembro de 2008 e alterações posteriores;

c) doadores de medula óssea, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.611, de 2 de julho de 2015.

2.2.2 O período para solicitar a isenção consta no Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.2.3 Durante esse período, ao realizar sua inscrição, o candidato deverá escolher o cargo e solicitar a isenção do pagamento da taxa da inscrição para o referido cargo.

2.2.4 Os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição via CadÚnico, alínea “a” do subitem 2.2.1, deverão:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

2.2.4.1 O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.

2.2.4.2 As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente

com os dados registrados no Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

~~2.2.4.3 Os candidatos deverão enviar a Declaração de que é membro de família de baixa renda (Anexo V), nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.~~

~~2.2.4.3.1 Os candidatos deverão fazer o upload (digitalizar) da declaração e anexar o arquivo, conforme instruções na página. O arquivo deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5,0 MB.~~

2.2.5 Os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição via doação de sangue, alínea “b” do subitem 2.2.1, deverão, ao realizar sua inscrição no período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I):

a) fazer *upload* (digitalizar) dos documentos que comprovem a doação de sangue;

b) anexar o(s) arquivo(s) digitalizado(s) na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

2.2.5.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5,0 MB.

2.2.5.2 A isenção será concedida somente para o candidato que tenha doado sangue, no mínimo 3 (três) vezes no período de 363 (trezentos e sessenta e três) dias consecutivos, anteriores à data de abertura das inscrições ao Concurso, conforme legislação vigente.

2.2.5.3 Os comprovantes de doação somente serão aceitos se apresentarem o número e a data de doação, emitidos por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

2.2.5.4 Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.

2.2.5.5 O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, o original do comprovante de doação de sangue.

2.2.6 Os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição via doação de medula óssea, alínea “c” do subitem 2.2.1, deverão, ao realizar sua inscrição no período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I):

a) fazer *upload* (digitalizar) dos documentos que comprovem a doação de medula óssea;

b) anexar o(s) arquivo(s) digitalizado(s) na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

2.2.6.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5,0 MB.

2.2.6.2 Será considerado, para comprovação de doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinada pela autoridade competente, constando a qualificação civil do doador com a data de realização da coleta e ainda a cópia da inscrição do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.7 Caso o candidato queira complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

2.2.8 Não será aceita, em hipótese nenhuma, a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail.

2.2.9 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

2.2.10 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, caso apresente documentação não verídica, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.2.11 Na data estabelecida no Cronograma do Concurso (Anexo I), os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.12 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.2.13 O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.2.14 Caso o candidato tenha sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, esta será vinculada ao último cargo em que solicitou a isenção.

2.2.14.1 Se o candidato fizer outra inscrição e solicitar novamente o benefício, qualquer solicitação anterior será automaticamente cancelada.

2.2.14.2 Não haverá alteração da isenção concedida.

2.2.15 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso, poderá acessar no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.2.16 As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

2.3 Da homologação da inscrição

2.3.1 Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

2.3.1.1 Compete ao candidato, após o pagamento da taxa ou da concessão de sua isenção, acompanhar na página do concurso a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.3.1.2 A opção de alteração dos dados cadastrais ficará disponível para o candidato até a data estabelecida no Cronograma do Concurso (Anexo I), com exceção do nome, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do cargo para o qual se inscreveu.

2.3.2 A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar cinco dias úteis.

2.3.3 As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.3.4 A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I) por meio do número de inscrição, do nome do candidato e pela opção de concorrência.

2.3.4.1 Caso a inscrição não seja homologada, o candidato deverá interpor recurso conforme orientações disponíveis na página do concurso, no período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção pelos telefones (62) 3209-6330 e 3209-6331 para instruções acerca do procedimento para homologação da inscrição.

2.3.5 Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do concurso na internet.

3 DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e da Súmula n.º 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

3.2 São previstas aos candidatos com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas, na forma da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2º do Art. 37 do referido decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).

3.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Para este concurso, fica assegurada ~~1 (uma)~~ **2 (duas)** vaga aos candidatos que comprovarem a condição de pessoa com deficiência, conforme estabelecido no Anexo II.

3.4 Na contratação para o cargo em que há vaga reservada para candidatos com deficiência, a convocação do candidato aprovado ocorrerá para ocupar a 5ª (quinta) vaga para o cargo ao qual concorreu.

3.5 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência classificados para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência (AC) e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

3.6 As pessoas com deficiência, resguardado o que prevê o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.6.1 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais de atendimento no dia das provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobiliário especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 4 deste Edital.

3.7 Para concorrer como candidato com deficiência, antes de inscrever-se, o candidato deverá acessar a página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.18 deste Edital.

3.8 Para concorrer como pessoa com deficiência, no ato de sua inscrição, o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nos parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Súmula n.º 377 – STJ, de 22 de abril de 2009, e que deseja concorrer como candidato com deficiência;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) fazer o *upload* do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 3.18 deste Edital.

3.8.1 Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 3.8 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma (Anexo I).

3.9 O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores.

3.10 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (Anexo III) e os exames exigidos conforme o subitem 3.18 será desconsiderado como pessoa com deficiência participando somente da ampla concorrência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.

3.11 O candidato que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos neste Edital perderá o direito à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da ampla concorrência.

3.12 As datas de divulgação do resultado preliminar e do resultado final dos candidatos que apresentarem a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência constam no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.12.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer à vaga do cadastro de reserva às pessoas com deficiência na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

3.13 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado dentro do número de vagas estipulado no Anexo II, figurará em duas listas, a de ampla concorrência e a lista específica dos candidatos com deficiência.

3.14 Os candidatos com deficiência, se aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência (AC) não preencherão vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PcD).

3.15 Caso o candidato com deficiência, por qualquer motivo, desistir da vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.16 Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3.17 Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional, conforme subitem 3.19, e condições especiais para realização das provas, conforme item 4 deste Edital.

3.18 O Laudo Médico

3.18.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo e assinatura;

b) descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições;

e) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições;

f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições.

3.18.2 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital não terá validade.

3.18.3 Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações; na Súmula n.º 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e na Lei Estadual n.º 14.715, de 4 de fevereiro de 2004, sendo, nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

3.19 Do tempo adicional

3.19.1 Os candidatos com alguma deficiência que necessitam de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal

n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, e na Súmula n.º 377-STJ, de 22 de abril de 2009, deverão:

a) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

b) digitalizar o Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico da área de sua deficiência, no qual deverá estar expresso, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial;

c) anexar na página de inscrição, o arquivo digital com o Laudo Médico e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.18 deste Edital.

3.19.2 O candidato que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar Laudo no qual o médico descreve que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.19.3 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

3.19.4 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional, terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

3.19.5 A concessão do direito de tempo adicional ao candidato não garante a sua nomeação como candidato com deficiência, tendo em vista que terá homologada sua condição somente após a realização da Perícia Médica a ser indicada pela Comissão do Concurso, que verificará a veracidade das informações do Laudo Médico, dos exames e demais documentos apresentados, conforme subitem 3.18 deste Edital.

3.19.6 O Centro de Seleção divulgará, na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I), o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fazer a prova com tempo adicional, bem como daqueles candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude de a documentação entregue não estar de acordo com as exigências deste Edital.

3.19.6.1 O candidato poderá interpor recurso online, no endereço eletrônico do concurso, contra esse resultado preliminar, durante o período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.19.6.2 O resultado final será divulgado na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.20 Da Perícia Médica

3.20.1 Os candidatos que se declararam pessoas com deficiência, quando convocados por meio de Edital, deverão submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica indicada pela Comissão do Concurso, a qual verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.

3.20.1.1 A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência é compatível com o exercício do cargo.

3.20.2 O Edital de convocação para a perícia médica dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicado no endereço eletrônico do concurso, na data estipulada no Cronograma do Concurso (Anexo I), não sendo encaminhada aos candidatos correspondência individualizada acerca dessa convocação.

3.20.3 O candidato com deficiência convocado nos termos do subitem 3.20.1, no curso do exame de saúde, será submetido à perícia específica, destinada a verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ao qual está concorrendo.

3.20.3.1 Caso a perícia médica conclua não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será considerado apto à nomeação.

3.20.4 Na ocasião da perícia médica, os candidatos convocados deverão apresentar, além do documento de identidade original, também os originais e a cópia autenticada de todos documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 3.18 deste Edital).

3.20.4.1 Depois de analisados pela Junta Médica, todos os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias autenticadas do Laudo Médico e exames exigidos, que ficarão retidos pelo Centro de Seleção. O candidato que não levar a cópia autenticada terá retido os originais desses documentos.

3.20.4.2 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato exames complementares.

3.20.5 No caso de o candidato não ser considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

3.20.5.1 Não haverá segunda chamada, nem realização de perícia médica fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a perícia.

3.20.6 Será eliminado do concurso o candidato que houver usufruído de tempo adicional para fazer as provas e a Junta Médica concluir que ele não se enquadra nos dispostos nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula n.º 377-STJ, de 22 de abril de 2009, bem como aquele que não comparecer à perícia, no dia e horário determinados.

3.20.7 O resultado preliminar e final da perícia médica dos candidatos será divulgado na data especificada no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.20.8 O candidato poderá interpor recurso na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da perícia médica, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I).

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

4.1 O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para fazer a prova escrita, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobiliário especial para fazer a prova, sala individual ou com número reduzido de candidatos, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

a) informar que deseja condições especiais para fazer as provas;

b) preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;

c) fazer o *upload* do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, OU o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

4.1.1 O Laudo Médico (Anexo III) a que se refere a alínea “c” deverá ter sido emitido até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições.

4.1.2 O Atestado Médico a que se refere a alínea “c” deverá ter sido emitido até, no máximo, três meses antes do último dia das inscrições.

4.2 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais de acordo com as instruções contidas, disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, acompanhado do Atestado Médico original, e entregá-lo acompanhado do Atestado Médico original, no Centro de Seleção, situado à Rua 226, s.n. Qd. 71, Setor Universitário, Goiânia-GO, de acordo com as instruções contidas no Requerimento de Condições Especiais.

4.2.1 O candidato na condição de hospitalizado que desejar fazer a prova deverá entrar em contato com o Centro de Seleção, em até vinte e quatro horas antes da prova, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 Terá indeferido seu pedido de condições especiais para fazer as provas o candidato que solicitar qualquer condição especial e não anexar à inscrição ou, nos casos do subitem 4.2, não entregar pessoalmente nos locais indicados o Laudo Médico ou Atestado Médico original.

4.5 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

4.5.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir e preencher o formulário e enviar para o e-mail do Centro de Seleção - cs@ufg.br.

4.6 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (subitem 4.5) cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

4.6.1 O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia haja sido anexada ao requerimento.

4.6.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

4.7 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data seja a mais recente, sendo cancelados automaticamente os anteriores.

4.8 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, exclusivamente para o candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

4.8.1 Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção.

4.9 O candidato poderá interpor recurso na página do Concurso em <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I).

4.10 O candidato que, por qualquer motivo, não solicitar previamente condições especiais só poderá fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido a ele qualquer atendimento especial no dia da prova.

4.11 Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional para fazer a prova solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deve ser solicitado no ato da inscrição, conforme subitem 3.19 do Edital.

4.12 Alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), bem como alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, em respeito ao princípio da isonomia, não serão levados em consideração para conceder ao candidato qualquer tratamento privilegiado.

4.13 Compete ao candidato levar consigo os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados, comprometendo-se o Centro de Seleção a esforçar-se para facilitar aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais o acesso aos locais de realização das provas.

5 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

5.1 Serão considerados documentos de identificação neste concurso, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos

de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da impressão digital que poderá ser colhida durante a realização do concurso.

5.2 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 5.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que poderão ser submetidos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

5.3 Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

5.4 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.5 Não serão aceitos como documentos de identificação neste concurso a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 5.1 deste Edital.

5.6 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados ou, ainda, aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

5.8 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.

5.9 Caso o furto ou roubo ou perda tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal, presentes no local de provas.

5.10 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 5.8 e 5.9 deste Edital poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

5.11 A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6 DAS PROVAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

6.1 O concurso será realizado por meio de Prova Objetiva, Prova Discursiva, Prova Prática e Apresentação de Portfólio, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

6.2 Os programas das provas constam no Anexo IV do Edital.

6.3 Da Prova Objetiva (todos os cargos)

6.3.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

6.3.2 Os cargos, as disciplinas da Prova Objetiva, o número de questões, o valor de cada questão, o valor da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados no Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – Cargos, Disciplinas, número de questões, valor de cada questão, valor da prova e pontuação mínima

| Cargo | Disciplinas | Número de questões | Valor da questão | Valor da prova | Pontuação mínima |
|--|---|---------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> • Assistente Técnico Legislativo - Agente Administrativo • Assistente Técnico Legislativo - Agente de Segurança do Plenário • Assistente Técnico Legislativo - Editor de Vídeo • Assistente Técnico Legislativo - Fotógrafo • Assistente Técnico Legislativo - Operador de <i>Switcher</i> • Assistente Técnico Legislativo - Técnico em Segurança do Trabalho | Língua Portuguesa | 9 | 1 | 80 | 40 |
| | Matemática | 4 | 1 | | |
| | Informática | 4 | 1 | | |
| | História e Geografia de Goiás e Goiânia | 3 | 1 | | |
| | Legislação Específica | 6 | 2 | | |
| | Conhecimentos Específicos | 24 | 2 | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Assessor Técnico Legislativo - Administrador • Assessor Técnico Legislativo - Analista de Sistemas • Assessor Técnico Legislativo - Assessor Geral • Assessor Técnico Legislativo - Assistente Social • Assessor Técnico Legislativo - Biblioteconomista • Assessor Técnico Legislativo - Cerimonialista • Assessor Técnico Legislativo - Contador • Assessor Técnico Legislativo - Economista • Assessor Técnico Legislativo - Educador Físico • Assessor Técnico Legislativo - Enfermeiro do Trabalho • Assessor Técnico Legislativo - Médico do Trabalho • Assessor Técnico Legislativo - Revisor de Texto • Assessor Técnico Legislativo - Secretário Executivo • Assessor Técnico Legislativo - <i>Web Designer</i> • Assessor Técnico Legislativo - Tradutor e Intérprete de LIBRAS • Procurador Jurídico Legislativo • Assessor Técnico Legislativo - <i>Designer</i> Gráfico | Língua Portuguesa | 9 | 1 | 100 | 50 |
| | Matemática | 4 | 1 | | |
| | Informática | 4 | 1 | | |
| | História e Geografia de Goiás e Goiânia | 3 | 1 | | |
| | Legislação Específica | 6 | 2 | | |
| | Conhecimentos Específicos | 34 | 2 | | |

6.3.3 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

6.3.4. O resultado da Prova Objetiva será calculado pela soma do número de questões acertadas pelo candidato multiplicado pelo peso de cada disciplina que consta no Quadro 2.

6.3.5. De pronto, serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Objetiva, observando-se os subitens 6.4.4, 6.5.2 e 6.6.1 deste Edital.

6.4 Da Prova Prática para os cargos de Assistente Técnico Legislativo - Editor de Vídeo, Assistente Técnico Legislativo - Fotógrafo, Assistente Técnico Legislativo - Operador de *Switcher*, Assessor Técnico Legislativo - Tradutor e Intérprete de LIBRAS

6.4.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá de 0(zero) a 40 (quarenta) pontos e terá peso 4 (quatro).

6.4.1.1 Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Prática.

6.4.2 A Prova Prática será realizada na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

6.4.3 Essa prova tem como objetivo avaliar as competências e/ou as habilidades do candidato na utilização de conceitos e/ou técnicas específicas para o exercício do cargo.

6.4.4 Serão convocados para a realização da Prova Prática a quantidade de 10 (dez) vezes o número de vagas de cada cargo.

6.4.4.1 Os demais candidatos que não forem convocados para a Prova Prática serão eliminados do certame.

6.4.5 O local com o respectivo endereço e hora de realização das provas será disponibilizado ao candidato na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme a data determinada no Cronograma do Concurso (Anexo I), não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

6.4.6 As orientações gerais das provas, assim como os materiais necessários para a sua realização e o tempo de sua duração, serão divulgados na data constante no Cronograma do Concurso (Anexo I).

6.4.7 Durante a realização da Prova Prática, serão adotados alguns procedimentos e mecanismos de segurança descritos no subitem 6.6 deste Edital.

6.4.8 O resultado das provas será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato e por meio de registro fotográfico ou por meio de vídeo, quando for o caso.

6.5 Da Prova Prática e da Prova Discursiva para o cargo de Procurador Jurídico Legislativo

6.5.1 A Prova Prática e a Prova Discursiva serão realizadas no mesmo dia, conforme data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I) e terá duração total de 4 (quatro) horas.

6.5.2 Serão convocados para a realização da Prova Prática e Discursiva a quantidade de 10 (dez) vezes o número de vagas do cargo.

6.5.3 A Prova Prática e a Prova Discursiva são de caráter eliminatório e classificatório. A Prova Prática valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, e a Prova Discursiva valerá de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

6.5.3.1 A Prova Prática terá peso 4 (quatro) e a Prova Discursiva terá peso 3 (três).

6.5.3.2 Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento nas Provas Prática e Discursiva.

6.5.4 A Prova Prática será composta por 1 (uma) peça processual ou parecer e a Prova Discursiva será composta por 3 (três) questões de conhecimento teórico.

6.5.5 Ambas as provas tem o objetivo de avaliar o conteúdo, conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa e serão avaliadas conforme os seguintes critérios que constam nos Quadros n.º 3 e n.º 4, a seguir.

Quadro 3 – Critérios gerais de correção da Prova Prática

| CRITÉRIOS GERAIS | PONTOS |
|---|---------------|
| Conhecimento teórico e técnico do conteúdo. | 35 |
| Clareza na exposição, consistência dos argumentos, coerência e coesão textuais. | 3 |
| Uso adequado da Língua Portuguesa. | 2 |

Quadro 4 – Critérios gerais de correção da Prova Discursiva

| CRITÉRIOS GERAIS | PONTOS |
|---|---------------|
| Conhecimento teórico do conteúdo. | 15 |
| Clareza na exposição, consistência dos argumentos, coerência e coesão textuais. | 3 |
| Uso adequado da Língua Portuguesa. | 2 |

6.5.6 O conteúdo programático para essas provas constam no Anexo IV deste Edital.

6.5.7 O critério relativo ao “conhecimento teórico e técnico do conteúdo” tem o objetivo de avaliar o domínio teórico e formal na elaboração de parecer de cunho jurídico.

6.5.8 O critério relativo ao “conhecimento teórico do conteúdo” tem o objetivo de avaliar o conteúdo/conhecimento do tema.

6.5.9 O critério relativo à “clareza na exposição, consistência dos argumentos, coerência e coesão textuais” tem o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita.

6.5.10 O critério relativo ao “uso adequado da Língua Portuguesa” tem o objetivo de avaliar o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa.

6.5.11 A Prova Prática e a Prova Discursiva deverão ser redigidas em letra legível com caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul fabricada em material transparente. As provas não poderão ser assinadas, rubricadas ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o destinado para este fim, sob pena de ser anulada, conforme detalhado no subitem 6.7.14 deste Edital.

6.5.12 O número de linhas em que a Prova Discursiva e a Prova Prática serão desenvolvidas dependerá da complexidade exigida na elaboração da resposta ou da peça processual ou parecer, obedecendo, respectivamente, o limite de 30 (trinta) e de 150 (cento e cinquenta) linhas da folha de resposta definitiva.

6.5.13 No dia de realização das provas Prática e Discursiva será permitida a consulta à legislação seca.

6.5.13.1 Todo material utilizado pelos candidatos, a título de consulta, será rigorosamente submetido à inspeção, no início e durante a realização das provas, pelo aplicador de prova ou membro da Coordenação ou da Comissão do Concurso Público.

6.5.13.2 É proibida a utilização, para consulta, de material em qualquer formato eletrônico.

6.5.14 O local com o respectivo endereço de realização das provas Prática e Discursiva será divulgado na página do certame no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas no Cronograma do Concurso (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

6.5.15 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1 deste Edital, salvo os casos previstos nos subitens 5.8 e 5.9 deste Edital.

6.5.16 Para realização das provas Prática e Discursiva serão adotados alguns procedimentos e mecanismos de segurança descritos no item 6.7 deste edital, sendo que o candidato poderá sair do local de prova após decorridas 2 (duas) horas de duração. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após terem decorridas 3 (três) horas de provas, desde que permaneça em sala até esse momento, sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com quaisquer anotações, antes desse horário.

6.5.17 O Boletim de Desempenho do candidato relativo às Provas Prática e Discursiva, com as notas obtidas em cada questão, poderá ser retirado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> na mesma data de divulgação do resultado preliminar dessas provas.

6.6 Da Apresentação de Portfólio (somente para o cargo de Assessor Técnico Legislativo - *Designer Gráfico*)

6.6.1 Serão convocados para a Apresentação do Portfólio a quantidade de candidato correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas para o cargo.

6.6.2 A avaliação do Portfólio valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e os candidatos serão convocados a apresentarem o Portfólio na data estabelecida na data estabelecida no Cronograma do Concurso (Anexo I).

6.6.3 A avaliação do Portfólio será eliminatória e classificatória e terá peso 4 (quatro).

6.6.3.2 Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% na avaliação do Portfólio.

6.6.4 O local com o respectivo endereço e hora da entrega do Portfólio será disponibilizado ao candidato na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme a data determinada no Cronograma do Concurso (Anexo I), não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

6.6.5 O candidato deverá entregar o Portfólio impresso no formato A4, em encadernação simples ou em folhas separadas organizadas dentro de uma pasta catálogo, com o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) imagens de projetos de *design* gráfico.

6.6.6 A apresentação do Portfólio será realizada somente pelo próprio candidato, uma vez que haverá arguição da banca examinadora sobre o Portfólio apresentado.

6.6.7 Demais orientações sobre a Apresentação do Portfólio bem como o tempo de sua duração, serão divulgados na data constante no Cronograma do Concurso (Anexo I).

6.7 Disposições gerais para realização das provas

6.7.1 A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

6.7.2 Todas as provas serão realizadas na cidade de Goiânia-GO.

6.7.3 O local com o respectivo endereço de realização das provas será divulgado na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas em seu Cronograma do Concurso (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

6.7.4 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1, salvo os casos previstos nos subitens 5.8 e 5.9 deste Edital.

6.7.4.1 Para garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia de realização das provas.

6.7.5 As Provas Objetivas terão duração de 4 (quatro) horas.

6.7.6 As provas objetivas serão realizadas no período vespertino. Os portões dos prédios serão abertos às 12h e fechados, pontualmente, às 13h. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

6.7.6.1 No horário reservado às provas, estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

6.7.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta, na folha de texto definitiva e na ficha de identificação.

6.7.8 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais sem quaisquer marcações. As respostas da Prova Discursiva deverão, também, ser realizadas com o mesmo tipo de caneta.

6.7.9 O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

6.7.10 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta e nas folhas de respostas da Prova Discursiva, tampouco haverá substituição dos mesmos por erro no preenchimento.

6.7.11 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta e das folhas definitivas de respostas.

6.7.12 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.7.13 O candidato somente poderá apor sua assinatura nos locais indicados na ficha de identificação e no Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

6.7.14 As folhas de respostas definitivas da Prova Discursiva e da Prova Prática não poderão ser assinadas, rubricadas, nem deverão conter em outro local que não o apropriado, marcas ou sinais, pois serão despersonalizadas antes da correção. Para a banca corretora, o candidato será anônimo. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, títulos sem a devida solicitação, colocados nas folhas de texto definitivas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, as provas não serão corrigidas e atribuída pontuação zero ao candidato.

6.7.15 Textos escritos a lápis e redigidos em folhas de rascunho não serão considerados.

6.7.16 As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para avaliação da Prova Discursiva e da Prova Prática e não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.

6.7.17 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

6.7.18 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.7.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

6.7.20 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

a) não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem. O porte desses objetos, dentro do prédio, após o início das provas acarretará ao candidato a eliminação deste concurso;

c) será entregue ao candidato, ao entrar na sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término das provas. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, será eliminado deste concurso. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;

d) não será permitida a entrada de bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos poderão estar acondicionados em sacos

plásticos totalmente transparentes;

e) durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares, observando-se o subitem 6.5.13. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

f) iniciada a Prova Objetiva, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização da prova com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com quaisquer anotações. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após terem decorridas 3 (três) horas de provas, desde que permaneça em sala até esse momento.

g) os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas.

6.7.21 O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

6.7.22 Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 6.7.20 deste Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 13.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos nas alíneas “b” do subitem 6.7.20 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato no local de prova sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

6.7.23 Em caso de violação das normas descritas na alínea “e” do subitem 6.7.20, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “f” do subitem 13.1 deste Edital.

6.7.24 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

6.7.25 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

7 DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NOTA FINAL

7.1 Para efeito de classificação final para os cargos de Assessor Técnico Legislativo – Administrador, Assessor Técnico Legislativo - Analista de Sistemas, Assessor Técnico Legislativo – Assessor Geral, Assessor Técnico Legislativo – Assistente Social, Assessor Técnico Legislativo – Biblioteconomista, Assessor Técnico Legislativo – Cerimonialista, Assessor Técnico Legislativo – Contador, Assessor Técnico Legislativo – Economista, Assessor Técnico Legislativo – Educador Físico, Assessor Técnico Legislativo – Enfermeiro do Trabalho, Assessor Técnico Legislativo – Médico do Trabalho, Assessor Técnico Legislativo – Revisor de Texto, Assessor Técnico Legislativo – Secretário Executivo, Assessor Técnico Legislativo – *Web Designer* os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final da Prova Objetiva, sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos na Prova de Legislação Específica;
- e) maior idade.

7.2 Para efeito de classificação final para os cargos de Assistente Técnico Legislativo – Agente Administrativo, Assistente Técnico Legislativo – Agente de Segurança do Plenário e Assistente Técnico Legislativo – Técnico em Segurança do Trabalho os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final da Prova Objetiva, sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos na Prova de Legislação Específica;
- e) maior idade.

7.3 Para efeito de classificação final para os cargos de Assistente Técnico Legislativo – Editor de Vídeo, Assistente Técnico Legislativo – Fotógrafo e Assistente Técnico Legislativo – Operador de *Switcher*, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Pontuação Final ($PF=PO+4PP/2,4$), onde PO é a nota da Prova Objetiva e PP é a nota da Prova Prática, sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de pontos na Prova Prática;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva;
- d) maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- e) maior idade.

7.4 Para efeito de classificação final para o cargo de Assessor Técnico Legislativo – Tradutor e Intérprete de LIBRAS, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Pontuação Final ($PF=PO+4PP/2,6$), onde PO é a nota da Prova Objetiva e PP é a nota da Prova Prática, sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de pontos na Prova Prática;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva;
- d) maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- e) maior idade.

7.5 Para efeito de classificação final para o cargo de Procurador Jurídico Legislativo, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação da Prova Final ($PF=PO+3PD+4PP/3,5$), onde PO é a nota da Prova Objetiva, PD é a nota da Prova Discursiva e PP é a nota da Prova Prática, sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de pontos na Prova Prática;
- c) maior número de pontos na Prova Discursiva;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva;

e) maior idade.

7.6 Para efeito de classificação final para o cargo de Assessor Técnico Legislativo – *Designer* Gráfico, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação da Prova Final ($PF=PO+4AP/2,6$), onde PO é a nota da Prova Objetiva e AP é a nota da Apresentação de Portfólio sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de pontos na Apresentação de Portfólio;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva;
- d) maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- e) maior idade.

7.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do concurso público.

7.8 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para a fase de nomeação, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da Administração Pública.

7.9 O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste edital terá direito subjetivo à nomeação, desde que preencha todos os requisitos para a nomeação.

7.10 Os candidatos relacionados como reserva técnica (aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas) poderão ser convocados para nomeação à medida que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o interesse da Administração Pública.

8 DOS RECURSOS E DA VISTA DAS PROVAS

8.1 Dos recursos

8.1.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o resultado preliminar da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer às vagas reservadas e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;
- e) o resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;
- f) o gabarito preliminar e a formulação ou o conteúdo das Provas Objetiva;
- g) as respostas esperadas e a formulação ou o conteúdo da Prova Discursiva;
- h) os critérios de correção da Prova Prática;
- i) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- j) o resultado preliminar da Prova Discursiva;
- k) o resultado preliminar da Prova Prática;
- l) o resultado preliminar da Apresentação de Portfólio;
- m) o resultado preliminar da perícia médica;
- n) resultado preliminar do concurso.

8.1.2 O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

8.1.3 O candidato poderá interpor recurso contra os resultados previstos, somente via on-line, conforme as orientações contidas na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da 00h01min do dia de início até as 23h59min da data final.

8.1.4 Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais

do concurso.

8.1.4.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

8.1.4.2 Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

8.1.5 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página;

c) não se identificar no corpo do recurso.

8.1.6 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o subitem 8.1.5 ou os que forem enviados via fax, por meio postal e por e-mail.

8.1.7 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.1.8 Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

8.1.9 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, via on-line, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição pelo candidato, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

8.1.10 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta das Provas Objetivas.

8.1.11 Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

8.1.11.1 O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuserem recurso online.

8.1.11.2 O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até dez dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção ou por e-mail.

8.2 Da vista do Cartão-Resposta, da Prova Discursiva e da Prova Prática

8.2.1 A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva e das folhas de respostas da Prova Discursiva e da Prova Prática será disponibilizada via on-line ao candidato, por meio do número do CPF e senha cadastrada na inscrição, na data que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I).

9 DOS RESULTADOS E ATOS

9.1 Os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

9.2 Estão previstos os seguintes resultados/atos, cujas datas de divulgação constam do Cronograma do Concurso (Anexo I):

a) publicação do Edital e seus Anexos;

b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);

- c) homologação das inscrições por modalidade de concorrência (preliminar e final);
- d) resultado da análise da documentação dos candidatos que optaram em concorrer como candidato com deficiência e/ou solicitaram direito ao tempo adicional (preliminar e final);
- e) resultado dos requerimentos de condições especiais;
- f) orientações gerais para a Prova Prática;
- g) gabarito preliminar e oficial das provas;
- h) disponibilização do Cartão-Resposta do candidato;
- i) respostas esperadas da Prova Discursiva (preliminar e final);
- j) respostas esperadas da Prova Prática (preliminar e final);
- k) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- l) divulgação dos itens de correção das Provas Prática e Discursiva;
- m) resultado da Prova Discursiva (preliminar e final);
- n) resultado da Prova Prática (preliminar e final);
- o) resultado da Apresentação de Portfólio (preliminar e final);
- p) resultado do concurso (preliminar e final).

9.3 O resultado preliminar do Concurso Público será divulgado de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas em cada uma das provas.

9.4 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita duas listas, contendo a primeira lista a pontuação de todos os candidatos (AC) e a segunda a pontuação dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência (PcD).

9.5 O Boletim de Desempenho de cada prova e o Boletim de Desempenho Final do candidato que apresentam as notas obtidas pelos candidatos em todas as provas poderão ser retirados, exclusivamente pelo candidato via Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas que constam no cronograma do concurso, pelo número do CPF fornecido na inscrição.

9.5.1 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 13.1 do Edital ou de mesmo teor.

9.6 Nos resultados das provas, constarão as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida no concurso. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação será publicada na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Goiânia (<http://www.goiania.go.leg.br/>).

10.2 A homologação do concurso é de competência da Câmara Municipal de Goiânia, cabendo a ela a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

10.3 A homologação deverá conter, em ordem de classificação, o nome do candidato, seu CPF, as notas obtidas em cada fase do concurso e nota final.

11 DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

11.1 O candidato aprovado e classificado no certame será convocado para posse no cargo por meio de Edital próprio, publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município e por extrato em jornal de circulação local. Também será convocado por via postal (Aviso de Recebimento – AR), no endereço informado no Formulário de Inscrição. A convocação estará disponível, ainda, no endereço eletrônico <http://www.goiania.go.leg.br/>.

11.2 O candidato deverá manter atualizado o endereço no seu cadastro no Centro de Seleção da UFG, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, desde a inscrição até o Resultado Final do concurso. A partir desse

resultado, o Centro de Seleção repassará à Comissão do Concurso os dados cadastrais do candidato que, se aprovado, deverá manter seu endereço atualizado, durante todo prazo de validade do Concurso Público.

11.3 A Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos (ECT);
- b) correspondência recebida por terceiros;
- c) endereço não atualizado.

11.4 A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

11.5 O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito subjetivo à nomeação, desde que preencha todos os requisitos para a nomeação.

11.6 O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação, até o limite do prazo de validade do Concurso, observando-se o exclusivo interesse da Administração Municipal.

11.7 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado será declarado sem efeito o ato de provimento, nos termos estabelecidos § 8º do art. 18 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

11.8 Nos casos de não comparecimento do candidato ou de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a convocação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

12 DA POSSE

12.1 O candidato tem o direito subjetivo à posse, devendo, para tanto, ser convocado, obedecendo à rigorosa ordem classificatória, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e das vagas ofertadas.

12.2 Somente será empossado o candidato aprovado no Concurso Público, convocado e que:

- a) comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação e apresentar as Certidões para nomeação nos termos do artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, assim como todos os documentos exigidos especificados no Anexo VI deste Edital;
- b) comprovar, na data da posse, que possui os requisitos exigidos para o cargo, inclusive o comprovante de escolaridade;
- c) ter reconhecida idoneidade moral, a ser comprovada no ato da posse por Atestado de bons antecedentes e Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Comarca do domicílio do candidato, obtidos respectivamente nas Secretarias de Segurança Pública e Justiça Federal e Estadual;
- d) tiver, no mínimo, a idade de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- e) for brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo de direitos políticos, conforme Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972 e a Constituição Federal § 1º, do art. 12, comprovado por documento oficial, fornecido pelo Ministério da Justiça. Nesta hipótese, não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento;
- f) estiver quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos e com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) for considerado APTO em inspeção de saúde física e mental, através dos exames pré-admissionais, conforme exigência do art. 19, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;
- h) declarar, por escrito, se for titular de cargo ou função pública conforme exigência do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- i) não ter sido demitido do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos, conforme art. 162, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;
- j) preencher os demais requisitos legais para ocupação do cargo a que concorreu, no cumprimento às disposições deste Edital.

12.3 A nomeação no cargo será precedida de convocação para entrega de certidões, que comprovem a não ocorrência das vedações previstas no artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016.

12.4 A posse no cargo deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município. Havendo motivo justificável e a juízo da administração, este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado, antes de findar o prazo inicial para posse.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a)** chegar aos locais de realização das provas e da perícia médica após o horário estabelecido;
- b)** faltar às provas, às convocações ou à perícia médica, caso convocado;
- c)** ausentar-se do recinto de qualquer prova ou atividade sem a devida permissão;
- d)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores de reserva ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- e)** sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- f)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- g)** for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando durante a qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager, tablet, Ipod, etc;
- h)** recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. ou outros objetos similares;
- i)** ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução das provas;
- j)** levar consigo o cartão-resposta, ao retirar-se da sala;
- k)** não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;
- l)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m)** prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- n)** deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- o)** não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- p)** praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q)** não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

13.2 Se, após às provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso, devendo responder criminalmente pelo ato.

13.3 Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 13.1 o direito à ampla defesa conforme orientações dispostas mencionado no subitem 8.1.11 do Edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

14.2 O prazo de validade do concurso será de dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

14.3 A aprovação e classificação no concurso público de candidatos além do número de vagas previsto neste Edital constitui mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência Câmara Municipal de Goiânia, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

14.4 As vagas que surgirem após o preenchimento das vagas em concurso, durante a sua validade, poderão ser utilizadas de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal.

14.5 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, os quais serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> e, no que concerne a informações referentes a nomeação, convocação e posse, em (<http://www.goiania.go.leg.br/>).

14.6 O candidato deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, publicados no (<http://www.goiania.go.leg.br/>).

14.7 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, enviados pelo candidato, a seu destino.

14.8 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o concurso, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso.

Goiânia, 29 de junho 2018.

Vereador Andrey Azeredo

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia

Vereador Zander Fábio

1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia

Vereador Juarez Lopes

2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia

Vereador Anselmo Pereira

Presidente da Comissão do Concurso